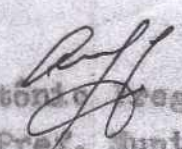


LEI Nº 25/68.-

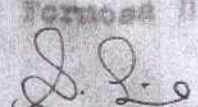
ANTÔNIO FREGÜLIA PREFEITO, Municipal de Formosa D'Oeste Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais FAÇO SABER que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. - 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade Municipal, um crédito especial no valor de R\$53.900,00 (Cincoenta e Três Mil e Novecentos Cruzeiros Novos), para ocorrer com as despesas pela aquisição de 77 (Setenta e Sete) aparelhos telefônicos com suas respectivas linhas.
- Art. - 2º - Para cobertura das despesas ocasionadas com a execução do artigo primeiro da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a revender os referidos aparelhos com suas respectivas linhas aos interessados, para pagar o custo ou mais dos mesmos.
- Art. - 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Formosa D'Oeste
Em, 26 de Dezembro de 1968.-


Antonio Fregülia
(Pref. Munic.)

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Formosa D'Oeste em, 26 de Dezembro de 1968.-


S. S. Lima
(Secretário)